

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 REGISTRO DE PRECOS Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Sião faz saber que realizará o Processo Licitatório PRC nº 130/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020, para Registro de Preços nº 024/2020 visando a prestação de serviços do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço por item. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 26 de agosto de 2020**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Proposta Comercial;
- IV Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII Modelo da Ata de Registro de Preços

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de transporte coletivo para as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme tabelas constantes do Anexo I.
- 1.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 1.4. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato de compromisso de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.
- 1.5. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 258.894,35 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
- 1.6. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos de coletivos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes, higienização e limpeza e despesas com a manutenção em geral dos veículos, inclusive com peças e serviços.
- 1.7. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte coletivo.
- 1.8. A licitante vencedora deverá ser credenciada e autorizada pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte coletivo.
- 1.9. A licitante vencedora comprometer-se-á a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte coletivo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
- 1.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.
- 1.10.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à licitante vencedora.
- 1.11. A licitante vencedora comprometer-se-á à efetuar o seguro para os passageiros transportados.
- 1.12. O prazo da prestação de serviço será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 - DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.
- 2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;
- 3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG Prefeitura Municipal suspenso;
- 3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9°, da Lei n°. 8.666/93;
- 3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, **juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.
- 4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 4.3. As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

- 4.4. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o beneficio da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.
- 4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Da apresentação da proposta:
- 5.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o formulário "Modelo de Proposta Comercial" Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL PP N°. 048/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020 (razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

- 5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:
- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única proposta de desconto sobre cada tabela de preço discriminada no Anexo I como "Proposta Comercial" (Anexo III);
- d) os descontos apresentados deverão ser expressos em percentual, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- g) os valores deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos,
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u>.
- 5.3. O prazo da prestação de serviço será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A licitante vencedora deverá garantir a prestação dos serviços, disponibilizando os veículos e pessoal necessário para execução dos serviços, conforme requisição da Diretoria de Competente.
- 6.2. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização de outro veiculo no mesmo prazo.
- 6.3. Durante a vigência da contratação deverá ser garantida a prestação dos serviços dentro das 24 (vinte quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Diretoria competente.
- 6.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços nos termos em que especificados no Anexo I do presente instrumento convocatório;
- 6.5. A licitante vencedora deverá prestar garantia dos serviços prestados conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.
- 7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita que corresponder ao menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.
- 7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor desconto proposto sobre o preço e as demais, em ordem crescente de percentual, até a obtenção da melhor proposta.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.
- 7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.
- 7.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitida uma proposta para cada item.
- 7.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 048/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

- 8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. prova de habilitação jurídica:
- 8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos <u>inscritos E não inscritos</u> em Divida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS**, **Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*Modelo Anexo IV*), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.2.3. <u>Declaração</u> expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.
- 8.2.4. <u>Documentação relativa à qualificação técnica:</u>
- 8.2.4.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.2.4.2. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos objetos da licitação (veículos e profissionais);
- 8.2.4.2.1. Quanto ao profissional condutor, para execução do objeto do presente certame;
- 8.2.4.2.1.1. Indicação do profissional responsável pelos serviços na empresa licitante em seu quadro de pessoal permanente e/ou contrato e/ou a contratar;
- 8.2.4.2.1.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
- 8.2.4.2.1.3. Ter idade superior a 21 anos;
- 8.2.4.2.1.4. Possuir curso de formação de condutor de Transporte Coletivo;
- 8.2.4.2.2. Quanto ao veículo para execução do objeto do presente certame;
- 8.2.4.2.2.1. Indicação dos veículos em nome da empresa e/ou veículo contratado ou a contratar pela empresa licitante;
- 8.2.4.3. CERTIFICADO de autorização de Transporte Rodoviário de Passageiros emitido pela **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- 8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios;
- 8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aa Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.
- 8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.
- 9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;
- 9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.
- 9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.
- 9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em efetuar os serviços ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima da tabela fornecidos pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A Ata do presente Registro de Preços do objeto da licitação vigorará por até 01 (um) ano e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 11.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 11.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos de transporte coletivo.
- 11.4. A licitante vencedora deverá arcar integralmente com as despesas dos veículos com combustíveis, óleos lubrificantes, higienização e limpeza e despesas com a manutenção em geral dos veículos, inclusive com peças e serviços.
- 11.5. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização outro veiculo no mesmo prazo.
- 11.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.
- 11.6.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à licitante vencedora.
- 11.7. A licitante vencedora comprometer-se-ão a efetuar o seguro para os passageiros transportados, em no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 11.8. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Setor Responsável e Competente da Prefeitura Municipal.
- 11.9. O local designado para a prestação dos será do Município de Monte Sião a qualquer localidade nacional.
- 11.10. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.
- 11.11. Os responsáveis das Diretorias de Administração, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Saúde da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.12. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 11.13. Se o objeto fornecido e/ou serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
- 12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de prestação de serviços.
- 12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso de prestação de serviços, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de prestação de serviços.
- 12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de prestação de serviços ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 13.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva prestação de serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 14.2. A licitante vencedora deverá atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pela Diretoria competente, considerando-se como tolerável atraso injustificado não superiores a quinze minutos.
- 14.2.1. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados.
- 14.2.2. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada a Diretoria competente acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.
- 14.2.3. Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços.
- 14.3. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital, Anexo I e minuta do contrato.
- 14.4. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pela Diretoria competente, observados os termos do presente edital e minuta do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.
- 14.5. Fica a Contratada obrigada a providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus ao contratante.
- 14.6. A contratada se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte coletivo, inclusive quanto ao credenciamento e autorização para o transporte coletivo junto aos órgãos de trânsito competentes e quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos;
- 14.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, cópia autenticada das apólices dos seguros para os passageiros transportados, os quais deverão vigorar durante todo o período de vigência do presente contrato.
- 14.8. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.
- 14.9. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 14.10. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 14.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 14.12. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.
- $15.3. \quad \text{As despesas efetuadas em 2020 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:} \\ 0109011030200062151-339039, \qquad 0106012060600342363-339039, \qquad 0107021236100212148-339039, \\ 0107042781200512128-339039, \qquad 0110010824100322300-339039, \qquad 0110010824400332303-339039 \quad -\text{Fichas: } 727, 267, 367, 534, 894, 963.$

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- 16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.
- 16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.
- 17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.4. As penalidades de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.
- 18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.
- 18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.
- 19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.
- 19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.
- 20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.
- 20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.
- 20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.
- 20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
- 20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.
- 20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.
- 20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 12 de agosto de 2020.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

BENEDITO SIMÕES Chefe de Governo, Gestão e Planejamento

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS Agente Administrativo I



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de transporte coletivo para as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE VAN 7 LUGARES VEICULO VAN AUTOMOTOR DESTINADO A USO MISTO, ADEQUADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA, COM SETE LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE SEIS PACIENTES, QUE IRA PERCORRER AS SEGUINTES CIDADES; BARRETOS POUSO ALEGRE RIBEIRÃO PRETO ITAJUBÁLIMEIRA SANTA RITA DO SAPUCAÍ AMERICANA ALFENAS CAMPINAS SÃO LOURENÇO SOROCABA VARGINHA BAURU ELOI MENDES JAÚ BELO HORIZONTE ITATIBA POÇOS DE CALDAS BRAGANÇA PAULISTA BORDA DA MATA EXTREMA OURO FINO ITAPIRA JACUTINGA MOGI MIRIM AMPARO A QUILOMETRAGEM COMEÇARÁ A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE DENTRO DA VAN, LOCAL QUE O PACIENTE SE ENCONTRAR, CASA, OU PONTOS FIXOS COMO PSF, OU ATÉ MESMO HOSPITAL. A EMPRESA VENDEDORA PODERÁ FAZER DUAS VIAGENS NO MESMO HORÁRIO, MESMO DIA. INDICANDO ASSIM DOIS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM DOIS MOTORISTAS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A CONTRATA O MÍNIMO DE 5 VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	70000	КМ	2,29333	160.533,10
2	TRANSPORTE COLETIVO CRAS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO CRAS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, E MONITORES RESPEITANDO:-MÍNIMO DE USUÁRIOS E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADES 44 PESSOASMÁXIMO DE USUÁRIOS E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 50 PESSOAS.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE PREVISTO.	1000	КМ	5,117	5.117,00
3	TRANSPORTE COLETIVO DE AGRICULTORES TRANSPORTE DE AGRICULTORES QUE REALIZARÃO AS ATIVIDADES DE CAMPO EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS, RESPEITANDO:-MÍNIMO DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADES: 40MÁXIMO DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 44.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS	2000	KM	4,87125	9.742,50



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	PASSAGEIROS NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE PREVISTO.				
4	TRANSPORTE CRIANCAS ADOLESCENTES TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR A COMUNITÁRIA PARA ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DAS CRIANÇAS / ADOLESCENTES, E MONITORES RESPEITANDO:-MÍNIMO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADES 44 CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORESMÁXIMO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 50 CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE PREVISTO.	10000	KM	5,117	51.170,00
5	TRANSPORTE DE ATLETAS MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM OUTROS MUNICÍPIOS EM AMISTOSOS, CAMPEONATOS E EVENTOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS RESPEITANDO:-MÍNIMO DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADES: 27MÁXIMO DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 32.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS ARTISTAS NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE PREVISTO.	5000	KM	4,93125	24.656,25
6	TRANSPORTE IDOSOS TRANSPORTE DE IDOSOS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? CRAS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS	1500	KM	5,117	7.675,50



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS E MONITORES		
RESPEITANDO:-MÍNIMO DE IDOSOS A SEREM TRANSPORTADOS POR		
ATIVIDADES 44 IDOSOSMÁXIMO DE IDOSOS E MONITORES A SEREM		
TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 50 IDOSOS.*A EMPRESA		
CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS IDOSOS E		
MONITORES NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO		
PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS		
OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E		
DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA		
CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO		
MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA		
CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À		
EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS		
PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO		
REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO		
REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE		
PREVISTO.		

2. Dos Prazos e Condições de Entrega: Conforme itens 1. e 11. do edital.

3. Da Garantia: conforme item 6. do edital.

4. Do Pagamento: conforme item 15. do edital.

5. Das Penalidades: conforme item 17. do edital.

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u>.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

A empresa		
CNPJ estabe	lecida no endereç	ço
		declara, que está sendo
representada por		
portador da Carteira de Identidade RG. nº.		
n°,	para os fins pre	vistos no Edital do Pregão Presencial
n°. 048/2020, podendo formular proposta	, apresentar decl	arações e lances verbais, bem como
interpor ou desistir de recursos referentes a	este certame.	
Monte Sião,	de	de 2020.
_		
	REPRES	ENTANTE LEGAL
	Nome:	
	R.G.:	
	Cargo:	

*Deverá *acompanhar* o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

ILMA. SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

RAZÃO SOCIAL	
SEDE SOCIAL,	
NSCRIÇÃO NO CNPJ/MF,	CONTA BANCARIA
- BANCO, AGENCIA, C/C	, por seu representante
egal, NOME	
RG	, CPF
oor seu representante legal, (NOME	E, RG, CPF) abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Senhoria apresentar	r a seguinte proposta para compromisso de prestação de
serviço de transporte coletivo para	as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Sião,
conforme discriminado abaixo, declara	ndo estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta
de Contrato, referente à licitação na mo	odalidade de Pregão Presencial nº. 048/2020, realizada pela
Prefeitura Municipal de Monte Sião, na	modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte
elação:	

	~				VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	LOCACAO DE VAN 7 LUGARES VEICULO VAN AUTOMOTOR DESTINADO A USO MISTO, ADEQUADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA, COM SETE LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE SEIS PACIENTES, QUE IRA PERCORRER AS SEGUINTES CIDADES; BARRETOS POUSO ALEGRE RIBEIRÃO PRETO ITAJUBÁLIMEIRA SANTA RITA DO SAPUCAÍ AMERICANA ALFENAS CAMPINAS SÃO LOURENÇO SOROCABA VARGINHA BAURU ELOI MENDES JAÚ BELO HORIZONTE ITATIBA POÇOS DE CALDAS BRAGANÇA PAULISTA BORDA DA MATA EXTREMA OURO FINO ITAPIRA JACUTINGA MOGI MIRIM AMPARO A QUILOMETRAGEM COMEÇARÁ A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE DENTRO DA VAN, LOCAL QUE O PACIENTE SE ENCONTRAR, CASA, OU PONTOS FIXOS COMO PSF, OU ATÉ MESMO HOSPITAL. A EMPRESA VENDEDORA PODERÁ FAZER DUAS VIAGENS NO MESMO HORÁRIO, MESMO DIA. INDICANDO ASSIM DOIS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COM DOIS MOTORISTAS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A CONTRATA O MÍNIMO DE 5 VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	70000	KM			
2	TRANSPORTE COLETIVO CRAS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO CRAS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE	1000	KM			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

				1	1	,
	DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DOS					
	USUÁRIOS, E MONITORES RESPEITANDO:-MÍNIMO DE					
	USUÁRIOS E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR					
	ATIVIDADES 44 PESSOASMÁXIMO DE USUÁRIOS E					
	MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 50					
	PESSOAS.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O					
	TRANSPORTE INTERNO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES E					
	MONITORES NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS					
	UTILIZADO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO					
	POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR					
	EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE					
	REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA					
	CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E					
	GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA					
	EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM					
	SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM					
	ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE					
	ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS					
	PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO					
	REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO					
	MONTANTE PREVISTO.					
	TRANSPORTE COLETIVO DE AGRICULTORES					
	TRANSPORTE DE AGRICULTORES QUE REALIZARÃO AS					
	ATIVIDADES DE CAMPO EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A					
	EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE					
	DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DAS					
	PESSOAS, RESPEITANDO:-MÍNIMO DE PESSOAS A SEREM					
	TRANSPORTADOS POR ATIVIDADES: 40MÁXIMO DE					
	PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 44.*A					
	EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE					
	INTERNO DOS PASSAGEIROS NOS LOCAIS DAS					
	ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO PARA VIAGENS					
	ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS					
3	VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA	2000	KM			
	DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS					
	DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO					
	EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO					
	MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA					
	CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ					
	COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM					
	ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE					
	ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS					
	PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO					
	REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO					
	MONTANTE PREVISTO.					
	TRANSPORTE CRIANCAS ADOLESCENTES					
	TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES					
	DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR A COMUNITÁRIA					
	PARA ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER EM OUTROS					
	MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ					
	A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O					
	TRANSPORTE DAS CRIANÇAS / ADOLESCENTES, E					
4	MONITORES RESPEITANDO:-MÍNIMO DE CRIANÇAS	10000	KM			
	ADOLESCENTES E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS					
	POR ATIVIDADES 44 CRIANÇAS /ADOLESCENTES E					
	MONITORESMÁXIMO DE CRIANÇAS /ADOLESCENTES E					
	MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 50					
	CRIANÇAS /ADOLESCENTES E MONITORES.*A EMPRESA					
	CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO					
	DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES E MONITORES NOS LOCAIS					
			i .	i .		



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	D. G. LINNING L. DEG LOG VINTONIA CO.		ı	1	
	DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE PREVISTO.				
5	TRANSPORTE DE ATLETAS MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM OUTROS MUNICÍPIOS EM AMISTOSOS, CAMPEONATOS E EVENTOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS RESPEITANDO:-MÍNIMO DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADES: 27MÁXIMO DE PESSOAS A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 32.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS ARTISTAS NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO MONTANTE PREVISTO.	5000	KM		
6	TRANSPORTE IDOSOS TRANSPORTE DE IDOSOS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? CRAS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER EM OUTROS MUNICÍPIOS;*A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS E MONITORES RESPEITANDO:- MÍNIMO DE IDOSOS A SEREM TRANSPORTADOS PO ATIVIDADES 44 IDOSOSMÁXIMO DE IDOSOS E MONITORES A SEREM TRANSPORTADOS POR ATIVIDADE: 50 IDOSOS.*A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS IDOSOS E MONITORES NOS LOCAIS DAS ATIVIDADES.*OS VEÍCULOS UTILIZADO PARA VIAGENS ACIMA DE 50 KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO.*TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EM DIA COM SUA DOCUMENTAÇÃO E DEVIDAMENTE REVISADOS.*AS DESPESAS COM PEDÁGIO, TAXAS PARA CIRCULAÇÃO EXISTENTES EM ALGUMAS CIDADES E GASTOS DO MOTORISTA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.*O DESTINO DE CADA VIAGEM SERÁ COMUNICADO À EMPRESA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS PARA QUE A MESMA SE ORGANIZE.*OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS	1500	KM		



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PARCIALMENTE, CONFORME AS VIAGENS VÃO SENDO		
REALIZADAS E OS KM USADOS SERÃO ABATIDOS NO		
MONTANTE PREVISTO.		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,	
	Atenciosamente,
	Assinatura
	(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
	(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u>.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV

	DECLA	A R A Ç Ã O				
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020						
(nome do declarante)		, declara, sob as penas da lei, que				
portador da Cédula de Identidade R.G.	n°	, declara, sob as penas da lei, que				
CNPJ/MF sob o n°		, inscrita no , sediada (endereço completo) , até a presente				
	o punida po	promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, r esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de leclaração.				
Monte Sião,	de	de 2020.				
REP	RESENTA	NTE LEGAL				
Nome:						
R.G.:						
Cargo:						



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O							
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020							
(nome do empresa	a)			ntermédio de seu representante			
Inscrita no C.N.P.J.	sob o n°		, por in	nortador(a) da Cédula de			
Identidade R G nº		e do C P	 F_nº	, portador(a) da Cédula de , DECLARA , sob			
insalubre e não empr * Ressalva: emprega			s, na condição c	de aprendiz. ()			
	Monte Sião,	de	de	2020.			
	A	ssinatura do D	eclarante				
*OBS.: em caso afiri	nativo, assinalar a	a ressalva acim	a.				



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

A empresa				
CNPJ	estabelecida no endereço			
		dec	elara sob as penas da lei que	
todos os documentos	apresentados para a habilitação são	de sua res	ponsabilidade, estando apta a	
habilitar-se no certam	ne e quites com todos os tributos es	taduais, fed	lerais e municipais. Também	
está de acordo com to	das as normas deste edital assim cor	no as norm	as da Lei Federal nº. 8666/93	
e alterações posteriore	es e Decreto Municipal nº. 4.108, de	27/07/2011	l .	
	Monte Sião,	de	de 2020.	
	REPRESENTANTE LI	EGAL		
	Nome:			
	R.G.:			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 048/2020

A empresa		
CNPJ		estabelecida no endereço
		, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)		, portador(a) da Cédula de
Identidade RG n°	e CPF n°	
DECLARA, sob as sanções adminis	trativas cabíveis e sob as p	enas da lei, ser
Micro Empreendedor Individual (),	
Microempresa () ou		
Empresa de Pequeno Porte (),		
nos termos de legislação vigente, r	não possuindo nenhum do	s impedimentos previstos no §4º do
artigo 3º da lei Complementar nº 12	3/06.	
	Monte Sião, de	de 2020.
R	EPRESENTANTE LEGA	
Nome	:	
R.G.:		



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial - **PP 048/2020**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2020, doravante denominada(s) FORNECEDOR(s), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000 e Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 130/2020**, ao Registro de Preços - **RP 024/2020**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1- CLÁULA PRIMEIRA- DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços, do(s) fornecedor(s), registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de f **prestação de serviço de transporte coletivo para as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Sião**, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa:	, inscrita no CNPJ/MF sob	n° , com sede
social a	, CEP:	, doravante denominada
CONTRATADA, nest	e ato representada por	, portador(a) do RG sob
n°, i	inscrito (a) no CPF:	
Itens e valores unitár	ing	

2- CLÁUSULA SEGUNDA- EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto, da presente Ata, será realizado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela diretoria competente da Contratante.
- 2.2. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela diretoria competente.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 2.3. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura ou Interessado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços que se segue, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial **PP 048/2020**.
- 2.4. Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A presente Ata vigorará por doze meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o quantitativo total dos itens licitados for consumido antes da referida data.
- 3.2. A prestação dos serviços será iniciada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.
- 3.3. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Ata de Registros de Preços ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS.

- 4.1. A Prefeitura adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4.2. Os valores registrados e indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgado nos Diários Oficiais.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.4. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.5. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.6. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: 0109011030200062151-339039, 0106012060600342363-339039, 0107021236100212148-339039, 0107042781200512128-339039, 0110010824100322300-339039, 0110010824400332303-339039 – Fichas: 727, 267, 367, 534, 894, 963.

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse junto ao Município cabendo ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.
- 7.2. Os serviços prestados deverão ser efetuados por quota variável e deverão ser no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos de transporte coletivo.
- 7.4. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com as despesas dos veículos com combustíveis, óleos lubrificantes, higienização e limpeza e despesas com a manutenção em geral dos veículos, inclusive com peças e serviços.
- 7.5. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização outro veiculo no mesmo prazo.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.
- 7.6.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à licitante vencedora.
- 7.7. A CONTRATADA comprometer-se-ão à efetuar o seguro para os passageiros transportados, em no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 7.8. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Setor Responsável e Competente da Prefeitura Municipal.
- 7.9. O local designado para a prestação dos será do Município de Monte Sião a qualquer localidade nacional.
- 7.10. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.
- 7.11. Os responsáveis das Diretorias de Administração de Saúde da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.12. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 7.13. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

8- CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, disponibilizando os veículos e pessoal necessário para execução dos serviços, conforme requisição da Diretoria de Competente.
- 8.2. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização de outro veiculo no mesmo prazo.
- 8.3. Durante a vigência da contratação deverá ser garantida a prestação dos serviços dentro das 24 (vinte quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Diretoria competente.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 8.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos termos em que especificados no Anexo I do presente instrumento convocatório.
- 8.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços prestados conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

9- CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.4. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
- 9.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.
- 10.1.1. Prestar os serviços o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada:
- 10.1.2. Atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pela Diretoria competente, considerando-se como tolerável atraso injustificado não superiores a quinze minutos;
- 10.1.3. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados;
- 10.1.4. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada a Diretoria competente acompanhada das devidas provas para análise e despacho final;
- 10.1.5. Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços;
- 10.1.6. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital, Anexo I e minuta do contrato;
- 10.1.7. Prestar os serviços nas datas, horários e trajetos estipulados pela Diretoria competente, observados os termos do presente edital e minuta do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades;
- 10.1.8. Providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus ao contratante;
- 10.1.9. Manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte coletivo, inclusive quanto ao credenciamento e autorização para o transporte coletivo junto aos órgãos de trânsito competentes e quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos;
- 10.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, cópia autenticada das apólices dos seguros para os passageiros transportados, os quais deverão vigorar durante todo o período de vigência do presente contrato;
- 10.1.11. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada;
- 10.1.12. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 10.1.13. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 10.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10.1.15. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2. A Contratante se compromete em



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 10.2.1. Realizar o pagamento pela entrega nos prazos indicados no presente instrumento contratual;
- 10.2.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. <u>A publicação resumida desta Ata de registro de Preços</u> nas Imprensas Oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião – Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSICÕES FINAIS

12.1. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação do presente compromisso de fornecimento, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

de 2020.

Monte Sião, de

JOSÉ POCAL JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDORES

Razão Social Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1 –	2 – RG: CPF/MF:



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PP 048/2020, PRC 130/2020, Registro de Preços 024/2020, do tipo menor preço por item, para o registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de transporte coletivo para as Diretorias, far-se-á no dia 26/08/2020, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está disponível no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº. 130/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2020, Registro de Preços 024/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 12 de agosto de 2020 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé. Monte Sião, 12 de agosto de 2020.

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO Assessor de Gabinete